

ATA

DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APACEF-RJ, realizada no dia 24 de agosto de 2023, na Sala das Sessões de sua Sede Social situada na Avenida Almirante Barroso nº 6, quarto andar salas 403/411, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.031-000. Na abertura dos trabalhos para a instalação solene desta DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO da APACEF o Senhor ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Conselheiro Presidente, cumprimentou cordialmente a todos e agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros, bem como da Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Ilustre Presidente da Diretoria Executiva e de seu Assessor Administrativo e atualmente Gerente Financeiro, Senhor LAERT LIMA DE ANDRADE. De igual modo, deu o destaque merecido às presenças do Ilustre Consultor Jurídico da Presidência Dr. FERNANDO REZENDE RAMOS que sempre honrou as Reuniões deste Egrégio Conselho Deliberativo todas as vezes que por aqui compareceu. Agradeceu ainda, em seguida, a presença do Senhor FRANKLIN TRINDADE de BRITO, Vice-Presidente da Diretoria Executiva onde acumula, também, a função de Diretor de Administração e Patrimônio e que nesta Reunião, em razão de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, a substituirá. Depois, determinou ao Senhor Secretário Conselheiro Edson Júlio da Costa que procedesse à contagem inicial para verificar se já fora alcançado o número necessário para formação do Quórum Estatutário conforme exigido por aquele Dispositivo Normativo de Procedimentos. No atendimento o Senhor Secretário registrou a presença, por ordem de chegada, dos Senhores Conselheiros ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, MANOEL LOPES DE CARVALHO, EDSON JÚLIO DA COSTA, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros CARLOS SILVA, MÁRIO DE SOUZA, SUELI MARIA ALVES CLIMAS, MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO, SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES e SONIA DA SILVA PEREIRA. Frequência que já permitiria a Abertura dos

Trabalhos, pois o número de Conselheiros presentes já atingira o Quórum Estatutário com a formação de maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros eleitos e presentes, conforme exige o Estatuto Social. Por outro lado, o Senhor Secretário atestou a ausência, até aquele momento, dos Conselheiros SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS, HÉLIO VELHO BARCIA e ARLETE DE JESUS FRANÇA que, mesmo sem comunicarem suas razões pelas ausências, tiveram acolhimento pelo ilustre Presidente certo de que compromissos importantes e de ordem estritamente pessoal impediram seus comparecimentos. No passo seguinte, o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, consultou o Senhor Secretário para saber se as ausências constatadas afetariam o Quórum de Presença requerido pelo Estatuto Social e, com a resposta negativa, adotou de pronto as providências necessárias promulgando-as para seu efeito. Todo este procedimento foi executado considerando que o quórum existente já permitiria a instalação da Sessão porque já representava a maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros presentes e regularmente eleitos conforme requerido pelo Estatuto (Art.26, parágrafos primeiro e terceiro). Circunstância que dispensa a utilização do apoio e socorro do parágrafo quarto do artigo já mencionado e que concede ao Ilustre Presidente deste Conselho o voto de qualidade, além de seu voto normal como Conselheiro. O Ilustre Presidente do Conselho Deliberativo seguindo a praxe destacou ainda, com ênfase, que a compreensão e a obediência às determinações Estatutárias representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Em seguida o Senhor Secretário, com a permissão do Senhor Presidente, iniciou o protocolo para a leitura solene da ATA da DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO, realizada em 06 de julho de 2023, observando e cumprindo as normas e procedimentos da espécie em completo acordo com as determinações estatutárias vigentes. Logo após, e assim que foi terminada a leitura mencionada, o Sr. ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente do Conselho Deliberativo, indagou se algum dos Conselheiros presentes desejava fazer uso da palavra para sugerir modificação ou alteração da Ata cuja leitura fora

concluída pelo Senhor Secretário e como não houve manifestação ou interesse por sua modificação ou alteração o Sr. Presidente deu por aprovada a ATA da DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA que foi lida com a formalidade exigida pelo Estatuto Social. Solicitou então, ao Conselheiro Edson Júlio da Costa, Secretário, que adotasse as providências de seu arquivamento após a distribuição de cópia a todos os Conselheiros presentes, se assim o solicitassem. Em seguida, e já concluídas as formalidades de instalação solene desta DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA o Senhor Presidente autorizou que a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Presidente da Diretoria Executiva, iniciasse a sua exposição utilizando-se do tempo que lhe fosse necessário e conveniente para tratar dos assuntos que compõem a Pauta de Procedimentos a serem apresentados a este Conselho Deliberativo e constantes do OF APACEF 028/23, de 22 de agosto de 2023, e que serão todos transcritos integralmente nesta ATA para seguir a rotina determinada pelo Ilustre Presidente deste Egrégio Conselho Deliberativo. A Ilustre Presidente, entretanto, antes de começar solicitou permissão para concluir o relato das ocorrências que presenciou, como uma das representantes da Força Tarefa da FENACEF na Reunião da CCJCF – Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, a qual havia comparecido na véspera, para acompanhar o andamento dos trabalhos daquela Comissão relativos ao Projeto de Lei 8821/2017. Projeto de Lei que pretende colocar a contribuição do pagamento das parcelas do equacionamento constante dos contracheques dos aposentados e pensionistas da FUNCEF fora do limite dedutível do Imposto de Renda de 12% (doze por cento) que estaria sendo apreciado por aquela CCJCF, na quarta feira 23.04.23. Infelizmente, para sua frustração, o mencionado exame e discussão daquele PL foi retirado da Pauta dos Trabalhos daquela Comissão por solicitação da representante do Ministério da Fazenda, presente ao evento, ficando por isto obrigado a aguardar decisão e inscrição em nova data a ser fixada. Assim, após concluído este Relato pode a Ilustre Presidente da Diretoria Executiva dar prosseguimento à PAUTA trazida pelo OF APACEF 028/23, já mencionado observando a forma que segue, “*verbis*”: *“OF APACEF 028/23, 22 de agosto de 2023. Ao Conselho*

Deliberativo da APACEF/RJ. Assunto: Reunião do Conselho Deliberativo de 24.08.23. Senhor Presidente, e demais Conselheiros. Obedecendo a Pauta anteriormente encaminhada apresentamos abaixo as seguintes considerações. 1. PARECER DO CONSELHO FISCAL – De acordo com o Art. 34, item V, do Estatuto, apresentamos os Balancetes de maio e junho de 2023 (Anexo 1) e o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal, acompanhado da Ata de Reunião realizada em 01.08.23 (Anexo 2). PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da APACEF-Associação dos Pensionistas e Aposentados da Caixa/RJ, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas referentes ao período de MAI-JUN/23. Com base nos exames efetuados, bem como nas informações e esclarecimentos recebidos opina que o referido documento está em condições de ser aprovado e levado à consideração do Conselho Deliberativo, acompanhado da Ata de Reunião realizada em 01.08.23. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023. Assinam OSWALDO AMILAR de A. SANTOS – Presidente, CARLOS AUGUSTO DA SILVA- Secretário e WILSON GOMES da ROSA- membro. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, realizada em 01.08.23 com a seguinte Pauta: EXAME dos Balancetes de MAI e JUN/23: Analisando-se as demonstrações financeiras apresentadas de forma analítica podemos tecer os seguintes comentários. Atendendo solicitação formulada pela FENACEF, através de e-mail de 11.05.23, em face do impedimento legal para movimentação de suas contas correntes, motivados pela decisão judicial que afastou temporariamente seus representantes legais, foram efetuados três pagamentos em caráter de urgência, sendo dois em maio, no valor de R\$ 30.000,00 para montagem dos estandes e um de R\$ 5.000,00 em favor da SUDERJ, referente à taxa de Cessão do Parque Aquático Júlio Delamare e, outro em junho no valor de R\$ 6.700,00, destinado ao GRES Beija Flor, pelas apresentações durante as cerimônias de Abertura e de Fechamento dos Jogos da FENACEF. Valores esses que foram devolvidos à APACEF, no total de R\$ 41.700,00 e creditados na Conta 4144.003.00786871.4 Por esse motivo ocorreram variações relevantes nas Contas de Disponibilidades, Despesas Administrativas e, conseqüentemente, na

de Resultados. DESPESAS ADMINISTRATIVAS- além dos lançamentos transitórios apontados acima, essa Conta também registrou acréscimo na Rubrica SALÁRIOS, tendo em vista a readmissão do Advogado JOSÉ CARLOS MAÇANERO. A partir de 02.05.23. Ressalte-se que, no período de 01.02.23 a 30.04.23, esse Advogado atuou como Prestador de Serviços, conforme Contrato Temporário assinado em 31.01.23, cujo valor de R\$ 9.600,00 encontra-se ainda pendente de pagamento. Mais expressivos ainda foram as despesas na RUBRICA SERVIÇOS PRESTADOS (PJ/PF), decorrentes de gastos diversos com o evento dos Jogos da FENACEF (uniformes, hospedagens, transporte, apresentações musicais, etc.). CRÉDITOS SUB JUDICE – essa Conta voltou a apresentar Saldo, ainda que de valor inexpressivo (R\$ 1.271,88), referindo-se à Cobrança de Sucumbência relativa à Ação Judicial movida pela FENACEF, valor esse já declarado como pago pelo Escritório de Advocacia responsável que ficou de providenciar a comprovação e solicitar o respectivo desbloqueio. RECEITAS – no período analisado houve o ingresso, também, de verbas de Patrocínio e Comissão do FOODTRUCK, no valor total de R\$ 9.230,50 incorporados às Receitas Operacionais, responsáveis pelo crescimento apurado. Da mesma forma, as Financeiras mostram-se crescentes, com destaque em junho para a entrada de novos recursos de Ações Judiciais, equivalentes a 163% do valor até então acumulado. RESULTADOS – em que pese a redução de custos obtida com a adequação do Quadro de Pessoal, os resultados foram bem afetados no período analisado tanto pelos valores pagos em nome da FENACEF (o ressarcimento só alterou a conta de Disponibilidades), quanto pelas despesas com os Jogos, da ordem de R\$ 30.000,00 líquidos, deduzidas as reduções com Patrocínio. Não considerando os valores pagos por conta da FENACEF e já ressarcidos teríamos os seguintes resultados líquidos, nestes dois meses: MAI – R\$ 33.145,58 (ao invés de R\$ 1.854,42 negativos) JUN – R\$ 16.624,95 (ao invés de R\$ 23.324,95). Os resultados acumulados apresentam Saldo Deficitário de R\$ 74.804,58 que, mesmo deduzido o valor emprestado à FENACEF, ainda seriam de R\$ 33.104,58 negativos. DESPESAS COM PESSOAL – Expurgando-se as movimentações excepcionais, como Receitas Antecipadas da 13ª

Parcela (R\$ 83.000,00) e as verbas rescisórias (R\$ 253.000,00), as Despesas com Pessoal tiveram sua Participação reduzida em relação às Receitas Operacionais em 38%. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Foi apresentada a Execução Orçamentária do Primeiro Semestre ficando evidente a necessidade de readequação do Orçamento, diante das Despesas Extraordinárias não previstas inicialmente, bem com Remanejamento entre contas. PARECER – FEITAS AS OBSERVAÇÕES ACIMA PODERÁ SER EMITIDO o PARECER RELATIVO AO PERÍODO EXAMINADO, SEM RESSALVAS, QUE DEVERÁ SER POSTERIORMENTE ENCAMINHADO AO CONSELHO DELIBERATIVO ACOMPANHADO DA PRESENTE ATA E DAS RESPECTIVAS PLANILHAS DE EVOLUÇÃO DAS CONTAS. Participantes: OSWALDO AMILAR de A. SANTOS – Presidente, CARLOS AUGUSTO DA SILVA – Secretário e WILSON GOMES da ROSA- Membro.” Concluída, assim, a transcrição integral do item primeiro da Pauta trazida pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, o Senhor Presidente deste Egrégio Conselho agradeceu inicialmente ao Ilustre Secretário que a transcreveu, no estrito atendimento à rotina e praxe da espécie adotados por este Conselho Deliberativo. Registrou, também um agradecimento à gentileza do Egrégio Conselho Fiscal que encaminhou a matéria, para conhecimento, na forma que determina o Estatuto Social vigente. Com a conclusão o Ilustre Presidente, no seguimento, colocou a palavra à disposição dos demais integrantes deste Conselho indagando se havia manifestações para modificar ou alterar a rotina adotada e, em não havendo interesse, deu por aprovados os procedimentos adotados pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva para que prosseguisse com a apresentação do tema seguinte, item 2- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Segundo Trimestre de 2023 - Enquanto a Ilustre Presidente prosseguia na exposição do tópico em análise, o Ilustre Presidente deste Conselho, após leitura atenta do Relatório apresentado pelo Senhor Gerente Executivo, solicitou ao Secretário que adotasse o mesmo procedimento de transcrição integral daquele Relatório nesta ATA tendo em vista a praxe adotada por este Egrégio Conselho nos procedimentos da espécie. Assim feito o Senhor Secretário, atendendo à determinação do Senhor Presidente, iniciou a transcrição, conforme segue,

“verbis”: **“EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023 – Ao examinar as receitas e despesas realizadas neste segundo trimestre verificamos que se encontram ambas ligeiramente acima do previsto, 3,46% e 10,27%, respectivamente. No caso das despesas operacionais onde já havia sido registrado o custo das rescisões em janeiro (15,6% acima do previsto), assim como as com IPTU (30% acima), merece destaque agora aquelas ocorridas com eventos, mais precisamente com o Jogos FENACEF, rubrica essa que teve o total orçado para este exercício ultrapassado em 08%, faltando ainda apurar os gastos com o Simpósio. Enquanto as Receitas Operacionais apresentam-se dentro do previsto, as Financeiras situam-se bem aquém, o que se deve ao baixo ingresso de Receitas do Jurídico, cujo percentual de efetividade foi de apenas 13%. A par dos Eventos Extraordinários como, por exemplo, as Rescisões efetivadas em janeiro e os pagamentos e recebimentos do 13º bem como as despesas decorrentes com os Jogos, foram apurados melhores Resultados Operacional e Líquido, cujos acumulados, porém, continuam deficitários, sendo de R\$ 183 mil negativos para o Operacional e de R\$ 100.000,00 negativos, o Líquido. Todavia, dentro do entendimento de que o custo com as Rescisões pode ser interpretado como “investimento”, em função da redução mensal das despesas com pessoal, daí resultantes, poderíamos considerar, então, que excluindo esse custo, os resultados passariam a ser positivos, da ordem de R\$ 70 mil e R\$ 150 mil, respectivamente. Por último, devido às Despesas Extraordinárias não previstas por ocasião da elaboração do Orçamento, bem como diante da frustração de expectativas em relação às Receitas esperadas do Jurídico, faz-se necessária sua revisão e adequação ao novo cenário. Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023. Laert Lima de Andrade – Gerente Executivo (sob assinatura).”** Assim, tão logo concluída a transcrição, o Ilustre Presidente deste Conselho agradeceu ao Ilustre Gerente Executivo pelas informações de sua rotina de trabalho. No passo seguinte, seguindo a praxe, colocou a palavra à disposição dos demais Conselheiros para que opinassem sobre a narração do Senhor Gerente Executivo e oferecessem manifestação ou sugestões sobre os procedimentos até então encerrados e, como não houve interesse

manifesto em fazer qualquer alteração o Ilustre Presidente deu por aprovada a matéria e autorizou que o Ilustre Vice-Presidente, já no exercício da substituição mencionada anteriormente, prosseguisse com a Pauta ainda em análise, item 3- **ORÇAMENTO REVISADO**. *Em face das observações relatadas por ocasião da Análise da Execução do Orçamento, apresentamos ORÇAMENTO REVISADO, conforme previsto no Art.6º do Estatuto, acompanhado do OF APACEF 026/23, que apresenta os devidos esclarecimentos (Anexo 4), conforme segue, “verbis”, o OF APACEF 026/23 de 09 de agosto de 2023. Ao Conselho Deliberativo da APACEF/RJ. Assunto: Orçamento APACEF 2023- REVISADO. Senhor Presidente, e demais Conselheiros.*

1- INTRODUÇÃO: *Em conformidade com o Artigo Sexto do Estatuto, apresentamos o Orçamento revisado da APACEF para o exercício de 2023, elaborado com base na Execução Orçamentária do Primeiro Semestre que sinalizou a necessidade de ajustes, bem como a inclusão de despesas extraordinárias e exclusão de receitas.*

2- PRINCIPAIS ITENS:

2.1 – Receitas do Jurídico: *A partir de novas informações levantadas junto ao Jurídico, foram reduzidas em 60% as Receitas previstas para este exercício, correspondente a uma única Ação, cujo Recurso impetrado deverá exigir prazo maior para a conclusão do Processo.*

2.2- Despesas com Pessoal e encargos: *Ajustes procedidos em função da readmissão do advogado JOSÉ CARLOS MAÇANERO e do Contrato Temporário assinado com o Escritório PRETTO e TALANCKAS - ADVOGADOS ASSOCIADOS. Foi revisado, também, o valor efetivamente verificado com as rescisões.*

2.3- DESPESAS ADMINISTRATIVAS: *Nesse grupo destacam-se as despesas com eventos, principalmente com os Jogos e a necessidade de desenvolvimento de novo Sistema Financeiro, cujo orçamento ainda é aguardado. Além dessas fomos surpreendidos com um vazamento no banheiro feminino que exigiu reparos urgentes, ainda em andamento, tendo em vista termos sido acionados pelo Condomínio uma vez que as salas do segundo e terceiro andares foram afetadas.*

3- CONCLUSÃO: *O acréscimo de despesas, em que pese todos os ajustes efetuados com vistas a reduzir ao máximo esse impacto no orçamento, foi de R\$ 64.000,00 ao passo que a expectativa de Receitas com o Jurídico foi reduzida em R\$ 100.000,00*

Desse modo houve uma significativa variação nos resultados previstos, conforme a seguir indicado: RESULTADO OPERACIONAL - Previsão Inicial: R\$ 181.000,00 (negativos), Previsão Atual: R\$ 245.000,00 (negativo). RESULTADO FINAL – Previsão Inicial R\$ 124.000,00 (positivo) e Previsão Atual: R\$ 39.400,00 (negativo). Todavia, sem deixar de considerar o contexto atual amplamente desfavorável, numa leitura rigorosa, não podemos esquecer que as despesas com as Rescisões, de R\$ 225.000,00 resultaram em substancial economia de recursos mensais, mesmo com a readmissão do Advogado. Assim sendo, em não considerando o custo desse “investimento”, teríamos então superávits operacional e final da ordem de R\$ 10.000,00 e R\$ 215.000,00 respectivamente. LAERT LIMA DE ANDRADE - Gerente Executivo e VERA LÚCIA FARIA DE MORAES – Presidente da APACEF (sob assinatura). Mais uma vez e tão logo concluída a transcrição do tópico relativo ao ORÇAMENTO APACEF 2023 – REVISADO, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos demais Conselheiros para que, se quisessem, dela fizessem uso para corrigir ou apresentar objeções ao Relatório apresentado e, como não houve interesse ou manifestação, o Ilustre Presidente considerou aprovada a matéria e deu seguimento aos trabalhos autorizando que o Senhor Vice-Presidente da Diretoria Executiva prosseguisse na apresentação de sua Pauta de Trabalho que trouxe, em seu Anexo 5, a ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APACEF, realizada em 05 de agosto de 2023, e que vai a seguir transcrita em toda a sua inteireza, “verbis”: “ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APACEF – 1.- DISTRIBUIÇÃO DE HONORÁRIOS: Foram apresentadas pelo Consultor Jurídico, na Reunião de 06.07.23, para a distribuição de honorários advocatícios por êxito obtido em ações que forem movidas pela APACEF, tendo sido aprovada, por maioria, a que estabelece o seguinte: 70% do total obtido para a APACEF; 25% do total a serem rateados entre os integrantes do Jurídico e 05% do total a serem rateados entre os demais empregados da APACEF. Os integrantes do Jurídico a serem contemplados nessa distribuição são: Advogado, Supervisora de Arquivo, Consultor Jurídico. 2.- AVALIAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO: Aprovada a vinda, em 14.08.23, de profissional para

avaliação presencial do módulo financeiro e posterior apresentação de orçamento de custo. Conforme relatado anteriormente em diversas oportunidades, constando em Atas de 03.01.22 e 18.04.22, não logramos êxito até o momento em obter uma alternativa que atenda às condições de segurança e otimizações que se fazem necessárias. Em vista do grau de complexidade para uma melhor avaliação foi, então, decidido que seria preciso uma visita presencial. Ressalte-se que esse Programador é responsável pela Empresa BACK STAGE, que já atende a AEA/ES, indicado por nosso responsável pela área de comunicação e que desenvolveu o módulo de cadastro. O custo total dessa visita agenciada por nossa área de comunicação, que estará presente, atendendo à solicitação da APACEF, será de R\$ 1.486.00, conforme planilha em anexo, valor esse que deverá ser pago antecipadamente em favor daquela Empresa. 3.- IMPACTO DA COMUNICAÇÃO NO PERÍODO DOS JOGOS: Conforme demonstrativo em anexo, o destacamento do representante da área de comunicação no período dos Jogos resultou em 84 horas de trabalho, destacando-se quatro matérias publicadas nos grupos de WhatsApp e três no SITE. De modo a ampliar os canais de comunicação, o Face book mereceu especial atenção, com a inserção de 10 textos, registrando-se um aumento de 175 novos seguidores, enquanto as interações, até então inexpressivas, alcançaram 235 participações. Além disso, foram produzidas cerca de 500 fotos e 13 vídeos a serem selecionados e disponibilizados na Galeria do Site. Conclui-se, portanto, como positiva para a APACEF a decisão de contar com o apoio presencial da área de comunicação e marketing durante a realização daquele Evento. 4.- EMISSÃO DE BOLETOS PARA JOGOS E SIMPÓSIO: O processo de gestão e controle dos pagamentos efetuados pelos inscritos nos JOGOS e no SIMPÓSIO encontra-se defasado, exigindo um longo tempo de dedicação a essas rotinas, realizadas manualmente, sem a necessária segurança nos resultados obtidos. Como forma de otimização desse processo, fica aprovado então a utilização de boletos bancários, que permitirão a imediata identificação dos sacados, bem como a emissão de Relatórios Gerenciais tempestivos, com a posição dos recebimentos efetuados e possíveis inadimplentes. Esse sistema deverá ser adotado não só em

relação aos dois eventos acima apontados, mas em qualquer situação semelhante. Para a implantação inicial a APACEF contará com o apoio do profissional responsável pela Empresa PREMIUM TI, contratada para a manutenção dos micros e sem custos adicionais.

5.- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO TRIMESTRE 2023: *Apresentado relatório em anexo, elaborado pelo Gerente Executivo.*

6.- REVISÃO DO ORÇAMENTO 2023: *Seguindo orientação contida no documento acima (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) será apresentado ao Conselho Deliberativo o Orçamento Base Revisado com base nas indicações efetuadas, conforme relatado no OF APACEF 026/23, cópia em anexo". Participantes: VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Presidente; FRANKLIN TRINDADE DE BRITO, Vice-Presidente e também Diretor de Administração e Patrimônio; GEORGETTE MUNIZ DE CARVALHO, Diretora de Assistência e Benefícios; JOSÉ SÉRGIO ONAIZ, Diretor Financeiro e também de Convênios e Serviços; AFONSO HENRIQUE COSTA, Diretor Jurídico; FRANCIMAR ALMEIDA SERRA, Diretora Cultural e Social. " (Todos sob assinatura). Com a transcrição ora efetuada e correspondente ao Anexo 5, já mencionado, o Ilustre Presidente retomou a palavra agradecendo ao Senhor Secretário o atendimento, mais uma vez, da rotina de trabalho deste Colendo Conselho que fez integrar em sua inteireza a Ata da Diretoria Executiva realizada em 05 de agosto de 2023. Depois, então, colocou a palavra à disposição de todos os Conselheiros para que, se desejassem, dela fizessem uso para sugerir alteração e explicações suplementares e, como não houve manifestação nem interesse em alterar seu conteúdo, o Senhor Presidente seguindo a rotina deu por aprovado o Relato apresentado pelo Ilustre Vice-Presidente da Diretoria Executiva. No seguimento dos trabalhos o Senhor Presidente solicitou que fosse trazido o próximo tema da Pauta em análise. Assim feito o Ilustre Vice-Presidente da Diretoria Executiva apresentou o item 5 – REVISÃO DO ESTATUTO e que seguindo a rotina deste Colendo Conselho vai transcrito, "verbis", na forma que segue: "item 5 – REVISÃO DO ESTATUTO: conforme exposto na Reunião de 06.07.23 a Central RCPIJ-RJ – Central dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro exigiu, para o Registro da Ata referente à*

AGO de 12.12.22, o cumprimento do Art. 20º item III, no que diz respeito à publicação no Diário Oficial do Rio de Janeiro e em Jornal de grande circulação não acatando, portanto, a decisão tomada à época de proceder apenas a publicação virtual daquele expediente, que contou com a anuência desse CD, em face dos elevados custos impostos para o cumprimento desse quesito. Considerando-se que a Revisão do Estatuto deverá ser aprovada em Assembleia, prevista para acontecer em aproximadamente, 4 meses, se faz urgente a conclusão do trabalho iniciado pelo Ilustre Secretário Geral Edson Júlio, cuja minuta apresentada se encontra aguardando manifestação por parte dos demais membros desse Conselho. Acreditamos que, além do item acima citado, vários outros merecem ser revisados, de modo a conferir maior clareza, dirimir dúvidas e adequar o Estatuto a uma nova realidade, mais ágil e mais moderna”. Concluída a transcrição efetuada pelo Ilustre Secretário, o Senhor Presidente deste Conselho Deliberativo agradeceu ao Senhor Vice-Presidente da Diretoria Executiva, agora como Relator da Pauta, a gentileza de sua narração e leitura. Ressaltou, ainda, o Ilustre Presidente que o tema ora em discussão já fora objeto de apreciação conforme consta da ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA deste Colendo Conselho, em 06 de julho de 2023, que em seu item 3 – REGISTRO DA ATA DA AGO realizada em 12.12.22, para o que solicitou ao Ilustre Secretário sua transcrição na presente ATA destacando que, embora cansativa sua reprodução, este procedimento representará um fator fundamental na consolidação do entendimento, àquela ocasião, defendido “verbis” - “REGISTRO DA ATA DA A.G.O, realizada em 12.12.22 – Após vários meses tramitando em Cartório (Central RCPJ – Central dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro), com o cumprimento de várias exigências, não foi possível efetivar o Registro da ATA referente à A.G.O. de 12.12.22, tendo em vista não ter sido aceita a justificativa para a não publicação de seu EDITAL DE CONVOCAÇÃO em jornal de grande circulação e Diário Oficial. A decisão de não publicação deu-se em função do custo elevado, contando a mesma com aprovação do Conselho Deliberativo, em Reunião de 08.12.22, o que, porém, não foi aceito pelo Cartório cujo

entendimento foi o de que essa Decisão não pode prevalecer sobre o que determina o Estatuto Social.” Ainda e de acordo com a transcrição solicitada prosseguia o Senhor Presidente deste Conselho, naquela oportunidade, argumentando que, “verbis”:
“Naquela ocasião, depois da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva complementar sua exposição o Senhor Presidente deste Conselho Superior, retomou para si a palavra e reconheceu que está sim correto o entendimento daquela Central de Registros quando impediu o prosseguimento das providências de Registro da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA já realizada em 12 de dezembro de 2022. Em face disso chamou para si, com inteira responsabilidade corporativa, o comentário sobre o fato mencionado ao final do item terceiro já transcrito e mencionado no OF APACEF 023/23 de 03 de julho último, quando ressalta que este Conselho Deliberativo, mesmo sendo o Órgão máximo de supervisão e orientação administrativa da APACEF (Art.18, parágrafo segundo), não detém poderes para superar a obrigação de obediência ao que determina o Estatuto Social vigente (ART.20, Inciso III especialmente e, também, o ART.21, inciso III, idem). Daí a impropriedade do atendimento daquele pedido de dispensa efetuado pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva. Para reforçar esta afirmativa basta a simples leitura do Artigo Primeiro de nosso Estatuto Social quando fala sobre a Entidade dizendo o seguinte: “Art. 1º- Associação de Aposentados e Pensionistas da Caixa Econômica Federal/RJ – APACEF – é uma Associação de classe dos Economiários Inativos sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07 de agosto de 1980, sem fins lucrativos e que se regerá pelas leis e demais diplomas que lhe forem pertinentes e pelo presente Estatuto”. Essa foi a desatenção deste Conselho quando não fez cumprir a exigência para que a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO fosse efetuada, fato que, inicialmente, teria dado ampla e irrestrita cobertura para a publicação tanto do Edital da Convocação quanto, agora, da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA então realizada por ser uma condição imposta por determinação legal e que não poderia ter sido desobedecida. A publicação de tais atos, mesmo com os custos daí advindos, trata de imposição Estatutária Pétreia que não poderá ser

modificada". O Estatuto Social da APACEF, repetiu o Senhor Presidente, obriga respeitar-se suas regras e por isto este Conselho Diretor, que tem sido sempre seu fiel guardião e seguidor, não poderia ter autorizado o procedimento da Diretoria Executiva, mesmo que reconhecendo seu elevado custo na ocasião. Feito isto, o ilustre Presidente deste Colendo Conselho franqueou a palavra, naquela Reunião, aos demais Conselheiros para que em votação fizessem uso da palavra para modificar e/ou reformar a decisão adotada. Assim, como não houve manifestação para modificar a decisão de recomposição do erro cometido, o Ilustre Presidente recomendou, na ocasião, que a Ilustre Presidente da Diretoria Executiva cumprisse, o mais rapidamente possível, todas as exigências necessárias para promover não só o Registro daqueles Atos (inicialmente o Registro do Edital de Convocação e, depois, da ATA daquela Assembleia Geral), como também, suas publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Ainda com a palavra o Ilustre Presidente destacou que, na proposição trazida agora, nesta DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, o mesmo tema volta à discussão e, desta vez, com a observação de que ..."*considerando-se que a Revisão do Estatuto deverá ser aprovada em Assembleia, prevista para acontecer em, aproximadamente, 4 meses, se faz urgente a conclusão do trabalho iniciado pelo Ilustre Secretário Edson Júlio, cuja Minuta apresentada se encontra aguardando manifestação por parte dos demais membros desse Conselho. Acreditamos que, além do item acima citado, vários outros merecem ser revisados, de modo a conter maior clareza, dirimir dúvidas e adequar o Estatuto a uma nova realidade, mais ágil e moderna.*" (SIC). No seguimento, e em atenção ao Ilustre Relator da matéria, o Presidente deste Colendo Conselho esclareceu que o prazo mencionado na transcrição efetuada poderá não ser atendido na expectativa apresentada. Isto se considerarmos que a Revisão de um Estatuto Social de uma Entidade já demanda uma caminhada longa e cuidadosa posto que, nessa jornada, terão que ser ouvidos os demais Órgãos componentes de Estrutura Organizacional e que no caso da APACEF, obrigatoriamente, terá que passar pelo estudo e análise de seus Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal e, também, de sua

Diretoria Executiva (e, nesta, observar a hipótese de constituir um grupo de trabalho coordenado por seu Diretor Jurídico, se for o caso), para que, cada um a seu tempo, apresente suas sugestões de entendimento abordando as necessidades que possam, ainda em nível de sugestão, serem submetidas ao exame e Parecer de uma Comissão Constituinte a ser formada para apresentar um Relatório Final com as Propostas acolhidas que será, então, apresentado pelo Conselho Deliberativo ou mesmo pela Diretoria Executiva para aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária a ser constituída e instalada, exclusivamente, para essa finalidade. Tudo conforme vem detalhadamente exposto no Título Quarto – DOS PODERES SOCIAIS. Capítulo I – DA ASSEMBLEIA GERAL – CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, “*verbis*”, em seu artigo 19º – “*A Assembleia Geral é a reunião dos sócios efetivos com direito a voto convocados para resolver matéria de interesse social*”. Artigo 20º, Inciso I, “*in fine*” especialmente, por se tratar de condição extraordinária. Inciso III quando determina que “*...do Ato de Convocação a ser publicado com antecedência mínima de oito dias, por uma vez pelo menos, no Diário Oficial do Rio de Janeiro, em Jornal de grande circulação na Cidade do Rio de Janeiro, na mídia virtual, além de ser fixado na sede social da APACEF, onde deverá constar o seu objeto, dia, hora e local da primeira e segunda convocações. Inciso V, Inciso VI, Incisos XIII e XIV, que exigem na AGE para alteração do Estatuto, especialmente, apreciar e resolver somente o assunto objeto de sua Convocação e Soberania. Inciso XVI que exige para deliberação da AGE a aprovação por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes. Finalmente, o art. 21º que estabelece Competência Privativa da Assembleia Geral (no caso presente AGE), em seu Inciso V que ... “reformular o Estatuto mediante proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos da APACEF”*”. Ainda, no mesmo artigo e por se tratar de uma Assembleia Geral Extraordinária, tem destaque seus parágrafos primeiro e segundo quando dizem, assim... “*parágrafo primeiro: Para os casos previstos nos incisos V e VIII, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar,*

em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas Convocações seguintes. Parágrafo segundo: A Assembleia Geral poderá, excepcionalmente, ser declarada permanente até esgotar-se a Ordem do Dia de sua convocação, competindo ao Presidente da Mesa Diretora fixar datas e horários para o prosseguimento e termo dos trabalhos, dando disso pleno conhecimento ao Plenário. ” Com essa longa exposição e, por considerar a complexidade do Tema, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos demais Conselheiros para que dela fizessem uso com manifestação e opinião pessoal. Neste momento, agradecendo a oportunidade, o Conselheiro Edson Júlio da Costa, Ilustre Secretário, tomou a palavra realçando que o fazia, especialmente por ter sido citado pelo Senhor Vice-Presidente e Relator. Aproveitou para lembrar, ainda, que do conteúdo da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, relativa ao exercício de 2022, entendia oportuno e prudente ressaltar que os dispositivos legais pertinentes à matéria e já realçados ao final do artigo primeiro do Estatuto, já mencionado, nos alertam para a obrigação de seu atendimento e que são, principalmente, os seguintes: “Artigo Primeiro da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973, em seu Título Primeiro – Disposições Gerais, Capítulo I – Das Atribuições, que adotou a seguinte redação: Art. 1º *Os serviços concernentes aos Registros Públicos, estabelecidos pela legislação civil para autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei. Parágrafo 1º Os Registros referidos neste artigo são os seguintes: I - o registro civil de pessoas naturais; II - o registro civil de pessoas jurídicas; III - o registro de títulos e documentos; IV - o registro de imóveis. § 2º Os demais registros reger-se-ão por leis próprias.*” Além disso, o Código Civil estabelece de maneira adjetiva para a alteração estatutária desejada atender às regras inafastáveis nele editadas. As associações civis estão reguladas no Código Civil (Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), desde o artigo 43 e seguintes, e em especial pelos artigos 53 a 61. Prosseguindo, o ilustre Secretário procurou esclarecer que a posição de entendimento colocada, com seus detalhes representa apenas a sua posição pessoal e que, por isto, merece ser debatida com ênfase dada a importância que lhe

impõe a situação. Prosseguindo, o Senhor Secretário acha conveniente até ouvir o opinamento do Senhor Diretor Jurídico da APACEF e, também, do Ilustre Consultor Jurídico da Presidência que poderão lançar entendimento mais embasado e consistente sobre a matéria. Assim posto, ao agradecer aos demais Conselheiros, devolveu a palavra ao Senhor Presidente deste Colendo Conselho para a continuidade dos trabalhos. Retomando, o Ilustre Presidente aproveitou a oportunidade para indagar dos demais Conselheiros se desejavam apresentar alguma objeção ou comentário e, como não houve interesse demonstrado considerou encerrada a exposição do tema e pediu ao Senhor Vice-Presidente que prosseguisse com o item Sexto da Pauta e que, especificamente, tratou da Situação atual dos Processos Judiciais a seguir mencionados, “*verbis*”: ***“PROCESSO 0821719-86.2022.8.19.0209 – Segunda Vara Cível da Regional Barra da Tijuca – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. Conforme relatado anteriormente aguardava-se a publicação da Intimação relativa à Contestação apresentada pelo Advogado ALEXANDRE BUARQUE em 12.01.23 para que fosse dado prosseguimento ao Processo. A Notificação foi publicada em 20.07.23, sendo que em 07.08.23 foi apresentada a Réplica e solicitada a notificação do segundo Réu ANTONIO CAETANO BUARQUE EICHLER por Correio Eletrônico (Anexo 6), sendo que de imediato o Advogado ALEXANDRE BUARQUE deu entrada em nova Petição, com data de 11.08.23 (Anexo 7), repetindo basicamente as mesmas alegações iniciais”***. Enquanto o Ilustre Relator fazia a leitura e comentários constantes dos anexos mencionados o Ilustre Presidente do Conselho Deliberativo, ao encerrar a leitura do contido naqueles anexos, solicitou ao Senhor Secretário providenciar a inclusão dos mesmos, em sua íntegra, não só para preservar a rotina dos procedimentos na espécie adotados por este Egrégio Conselho como, também, consolidar sua narração para facilitar o acompanhamento do Tema. Assim posto, e pela ordem, o Senhor Secretário iniciou a transcrição do Anexo 6, conforme segue: ***“ BRASÃO DA REPÚBLICA – Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJE – Processo Judicial Eletrônico. Número 0821719-86.2022.8.19.0209 – Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL. Órgão Julgador: 2ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca.***

Última distribuição: 15.09.2022. Valor da causa: R\$ 467.471,95. Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL – Outros. Segredo de Justiça: Não. Pedido de Liminar ou Antecipação de Tutela: Não. Partes: ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEF/RJ (AUTOR) –VERA LÚCIA FARIA DE MORAES (REPRESENTANTE) – Procurador: CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA (ADVGADO). Escritório EICHLER ADVOGADOS ASSOCIADOS (RÉU), ANTONIO AFONSO CAETANO BUARQUE EICHLER (RÉU), ALEXANDRE BUARQUE (RÉU).” A Petição elaborada pela Ilustre advogada da APACEF Dra. CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO – OAB/RJ 160.720 aborda de forma consistente os seguintes aspectos: requer a Citação do segundo Réu Dr. ANTONIO AFONSO CAETANO BUARQUE EICHLER por Correio Eletrônico ou Aplicativo de mensagens, nos termos do Art. 246, V, do Código de Processo Civil (CPC) c/c art. 9º da Lei 11.419/2006 e art. 160 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, informando também o Celular (21) 99353-8644 bem como endereço eletrônico aacbeichler@gmail.com para a prática do ato, bem como apresentar a RÉPLICA à Contestação trazida pelo terceiro Réu ALEXANDRE BUARQUE. No que tange ao primeiro Réu ESCRITÓRIO EICHLER ADVOGADOS ASSOCIADOS (EICHLER e EICHLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS) requer a expedição de ofício à ORDEM DOS AVOGADOS DO BRASIL/RJ para indicar o endereço atualizado deste e também de seus sócios. A Petição da RÉPLICA veio apoiada nos seguintes aspectos: DAS PRELIMINARES onde trata dos temas assim discriminados: I- DA IMPUGNAÇÃO AO DEFERIMENTO DE PAGAMENTO DS CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA AO FINAL, que já fora autorizada em razão do déficit operacional da Autora no exercício de 2022, tendo em vista que a autorização concedida não trará qualquer hipótese de prejuízo aos cofres públicos nem a terceiros, pelo que a alegação não merece acolhida. II- DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO TERCEIRO RÉU ALEXANDRE BUARQUE, justificando que tal pretensão não merece prosperar tendo em vista que comprovadamente, a partir de 2013, em ação conjunta ou separadamente com os demais sem exclusão de qualquer dos contratados, onde demonstra real intimidade com a dinâmica narrada, portanto, detendo legitimidade para figurar no polo passivo

da demanda. III- DA IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, De igual forma não merece prosperar tal argumento porque no valor de R\$ 467.471,95 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) já devidamente corrigidos a partir da Planilha de fls. 638/642, formulada pelos próprios advogados-réus nos autos do processo 01110-68-2006-8-19-0001, tramitado perante a Terceira Vara Cível da Comarca da Capital, na qual apontaram que a Construtora-Ré naqueles autos devia à parte autora o valor de R\$ 259.951,65 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) em 20 de agosto de 2012 sendo este, portanto, o valor do prejuízo causado à autora pelo seu serviço defeituoso. Em seguida e, já examinando o mérito, vem assim estruturada: DO MÉRITO: alega que a CONTESTAÇÃO apresentada é imprestável ao fim que se destina, uma vez que de forma falaciosa elucubra razões pessoais da representante da parte autora para incluí-la, também, no Polo Passivo (inexistentes) ao tempo em que tenta se esquivar de suas responsabilidades. Sustenta ainda com logomarca do Escritório, ora primeiro Réu, requerendo a substituição do Patrono anterior para si, não teria sido assinada por este, o que não é verossímil e não possui qualquer embasamento, porque se não tivesse sido contratado não poderia ter-se posicionado nos Autos, onde se pode ler: “Logomarca do ESCRITÓRIO EICHLER ADVOGADOS ASSOCIADOS (EICHLER e EICHLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS) EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. PROCESSO Nº 0111092-58.2006.8.19.0001. APACEF-RJ ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente qualificada nos autos do Processo em epígrafe, vem através de seu advogado e bastante procurador, informar e requerer o que adiante passa a expor: Requer a substituição do patrono deste Processo para o Dr. ALEXANDRE BUARQUE, inscrito na OAB/RJ 103.603, conforme consta outorga de poderes para tanto, junto a Procuração constante nos Autos. Sendo assim requer a V.Exa seja determinada a alteração do nome do patrono na capa dos autos, bem como seja publicada todas as futuras publicações em nome do mesmo, sob pena de nulidade. Nestes

Termos. Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2013. ALEXANDRE BUARQUE OAB/RJ 103.603 (sob assinatura) . De outro giro, prescindível a apresentação de Contrato de Prestação de Serviços e/ou pagamento de honorário ao Réu já que a Ação fora distribuída pela Escritório de Advocacia, ora primeiro réu, com participação em conjunto ou separado dos segundo e terceiro réus, motivo pelo qual resta comprovada a contratação, já que os “profissionais” não iriam patrocinar uma causa se não tivessem outorga para tanto”. Neste ponto, o senhor Secretário interrompe a transcrição para destacar a complexidade dos fatos, não só para os Ilustres Conselheiros, como também para realçar que os pontos não transcritos foram exatamente aqueles que essa situação assim o requeria por se tratar de procedimento profissional de mera rotina na argumentação trazida à colação pela Ilustre advogada do feito. Dos fatos expostos pela Ilustre advogada da APACEF, nos autos em análise, é importante fazer o destaque para o seguinte trecho: “verbis” ... ” indubitável que os réus não agiram com a diligência devida, motivo pelo qual o processo foi extinto sem julgamento do mérito, por abandono de causa pelo autor, repita-se, que não tinha nenhuma ingerência no processo, demonstrando verdadeira desídia dos réus a qual se verifica facilmente pelos andamentos anexados tendo a falha na prestação dos serviços acarretado enorme prejuízo à patê autora.” Finaliza, por tais motivos, reiterando pela intimação do primeiro e segundo réus conforme indicado em epígrafe, bem como pelo não acolhimento das preliminares arguidas pelo terceiro réu em sede de Contestação e a improcedência total dos pedidos formulados. ” Finalmente, após o Senhor Presidente retomar a palavra, foi autorizado que o Senhor Secretário promovesse a transcrição das providências relativas ao PROCESSO 0494178-48.2012.8.19.0001 da 52ª VARA CÍVEL da COMARCA DA CAPITAL – MARIA HELENA MARQUES PINTO (Anexos 8 e 9) do item sexto da Pauta desta Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, na forma que segue: “verbis” Foi concluído o Laudo Pericial, conforme despacho exarado em 04.08.2023, estipulando em R\$ 8.054.684,33 o valor da indenização com base no cálculo de aluguéis pelo período de JUN/99 a JUL/23 (Anexo 8) tendo a APACEF

arcado com custas pelo pagamento do Perito no valor de R\$ 2.750,00 (Anexo 9). Em face das inconsistências e discrepâncias identificadas nesse Laudo Pericial, o Jurídico da APACEF solicitará a impugnação do mesmo havendo, ainda, necessidade da Contratação de Profissional devidamente qualificado para atuar como Assistente Técnico neste Processo com a finalidade de produzir uma avaliação que sirva de base para a Contestação dos valores apresentados. ”

Encerradas as transcrições solicitadas o Senhor Presidente retomou a direção dos trabalhos agradecendo ao Secretário e também ao Senhor Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Aproveitou para declarar que todos os procedimentos narrados pelo item sexto, recentemente encerrado, estão ainda na esfera de procedimentos da Diretoria Executiva e que por isto, no momento, vai acatá-los apenas como informação e relato dos trabalhos buscando o caminho para solução favorável para a APACEF. Assim feito colocou a palavra à disposição dos demais Conselheiros para que se manifestassem sobre o Tema sugerindo modificações e ou providências que não tenham sido observadas. Em não havendo manifestação o Ilustre Presidente aprovou todas as providências até aqui adotadas pela Diretoria Executiva, e já encaminhando os trabalhos para o encerramento desta Sessão sem nenhuma manifestação que assim o impedisse, o Ilustre Presidente deu prosseguimento à preparação das providências necessárias ao fechamento desta Ata da DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO. Ressaltando sempre que a obediência ao Estatuto representará sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Depois de agradecer pela presença de todos, o Senhor Presidente enalteceu a dedicação demonstrada pelos Senhores Conselheiros e pela Dra. VERA LÚCIA FARIA de MORAES, Presidente da Diretoria Executiva e de seu Gerente Financeiro, Senhor LAERT LIMA DE ANDRADE e, também, do Senhor FRANKLIN TRINDADE de BRITO, Vice-Presidente da Diretoria Executiva onde acumula, também, a função de Diretor de Administração e Patrimônio e que, nesta Reunião, em razão de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, a substituiu de maneira brilhante

e dedicada. Agradeceu, ainda, dando o destaque merecido à presença do Ilustre Consultor Jurídico Dr. FERNANDO REZENDE RAMOS que sempre honrou as Reuniões deste Egrégio Conselho Deliberativo todas as vezes que por aqui compareceu. Finalmente, como não restasse nenhum Tema ou Pendência para ser examinado e que pudesse impugnar ou contestar qualquer ato ou procedimento nesta ATA narrado, o Ilustre Presidente RESOLVEU dar por encerrados os trabalhos da DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA deste Colendo Conselho determinando que fossem adotados os procedimentos de praxe, tal e qual estabelece o Estatuto Social da APACEF, autorizando que eu EDSON JÚLIO DA COSTA, Conselheiro e Secretário, lavrasse a presente ATA que, por dever de Ofício, a subscrevo e assino juntamente com o Senhores ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Conselheiro e Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo, bem como pelo Ilustre Vice-Presidente da Diretoria Executiva FRANKLIN TRINDADE DE BRITO, pela Dra. VERA LUCIA FARIA DE MORAES, Presidente da Diretoria Executiva da APACEF e, também, por todos os demais membros do Egrégio Conselho Deliberativo da APACEF, a seguir elencados pela ordem de sua chegada na Presente Sessão, que a tudo ouviram e assistiram para fazer com que este documento tenha sempre força e validade para que, assim e por isto, consiga suprir todos os seus efeitos legais e Estatutários e que, prioritária e principalmente, possa fazer valer como sempre bons, fiéis e verdadeiros todos os fatos e atos nesta ATA narrados e ocorridos de maneira clara e, ao amparo da Lei, na SALA das SESSÕES do CONSELHO DELIBERATIVO da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – APACEF, no Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 2023.

ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO:

Presidente do Conselho Deliberativo

MANOEL LOPES DE CARVALHO:

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

EDSON JÚLIO DA COSTA:

Secretário do Conselho Deliberativo

Conselheiros Presentes

CARLOS SILVA:

MÁRIO DE SOUZA:

SUELI MARIA ALVES CLIMAS:

MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO:

SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES:

SONIA DA SILVA PEREIRA:

VERA LÚCIA FARIA DE MORAES:

Presidente da APACEF

FRANKLIN TRINDADE de BRITO:

Vice-Presidente e Diretor de Administração e Patrimônio

Ausentes os Senhores Conselheiros SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS, HÉLIO VELHO BARCIA e também a Senhora Conselheira ARLETE DE JESUS FRANÇA.